

Privacidade Pandemia dificulta atividade inspetiva da Comissão de Proteção de Dados

Em 2020, a CNPD só aplicou uma coima por infração do RGPD. Estado de emergência, teletrabalho e falta de meios dificultam a sua atuação

Durante o último ano, marcado pela pandemia de covid-19, verificou-se “uma explosão de novos tratamentos de dados pessoais” ou “a generalização de tratamentos que eram realizados em sectores muito específicos”, como o da saúde, “a outros sectores e por um leque alargado de atores”. Quem o diz ao Expresso é a presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), Filipa Calvão, que realça ainda o surgimento de novos tratamentos de dados no contexto do teletrabalho, do ensino e avaliação à distância, da monitorização da pandemia, entre outros.

Apesar disso, não se verificou um acréscimo da atividade inspetiva e fiscalizadora da autoridade de controlo — e, consequentemente, da aplicação de medidas corretivas. Segundo o relatório de atividades 2019-2020 da CNPD, foram aplicadas 34 coimas, num montante de €600 mil, em 2019, sete ao abrigo do RGPD — Regulamento Geral de Proteção de Dados (€410 mil) e as restantes sob o chapéu da anterior lei de proteção de dados e da legislação sobre a privacidade nas comunicações eletrónicas. No ano passado, apenas uma coima foi imposta no âmbito do RGPD (e 14 no contexto do *e-mail* marketing), além de cinco outras medidas corretivas, entre elas uma ordem de apagamento de dados.

Isto coloca Portugal na cauda da Europa, de acordo com um levantamento da sociedade CMS Rui Pena & Arnaut, atrás de países como a Hungria ou a Roménia. E a anos-luz da vizinha Espanha, onde foram aplicadas 134 coimas em 2020, entre elas duas de €75 mil cada uma à EDP.

A autoridade portuguesa justifica esta “mão menos pesada” com a legislação ao abrigo dos sucessivos estados de emergência — que suspendeu os prazos administrativos e dos tribunais — e o teletrabalho. Assim, a expectativa de uma intervenção mais incisiva no ano passado — por oposição a 2018 e 2019, em que a CNPD se centrou nos casos de tratamentos de dados mais agressivos — “foi fortemente condicionada durante o período da pandemia”, explica Filipa Calvão. “Na verdade, a atividade inspetiva e de aplicação de medidas corretivas (incluindo aplicação de sanções) ficou suspensa por vários períodos e as inspeções têm sido dificultadas pelo facto de muitas organizações estarem a funcionar em regime de teletrabalho.”

Os argumentos não convencem os especialistas ouvidos pelo Expresso. “A suspensão dos prazos não justifi-

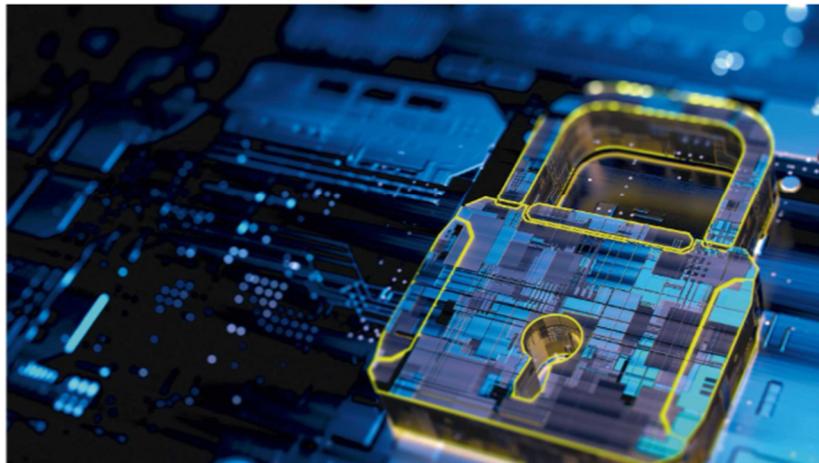


FOTO GETTY-IMAGES

A 25 de maio faz três anos que o RGPD se tornou de aplicação obrigatória nos Estados-membros

ca a ausência de coimas”, atira Daniel Reis, sócio e responsável pela área de propriedade intelectual e tecnologia da DLA Piper. “A CNPD continuou a trabalhar — como, de resto, as empresas também continuaram — durante este período.” Também João Leitão Figueiredo, sócio da CMS especializado em tecnologia, *media* e comunicações, recorda que “existem vários processos de averiguações que já deviam ter sido decididos. Não quero com isto dizer que a CNPD está inativa. Ao nível da emissão de pareceres, orientações, sensibilização, produz dos melhores materiais a nível europeu. Mas há uma falha na fiscalização”. Para o advogado,

Falta de fiscalização e de cumprimento do RGPD representa “uma enorme desvantagem competitiva para Portugal”

há ‘n’ situações que permitiriam aplicar coimas sem grande necessidade de averiguação, como o uso de bases de dados de contactos ou o caso de *sites* de empresas sem política de privacidade.

Falta crónica de meios

Os dois especialistas destacam uma falta crónica de meios humanos, técnicos e financeiros na CNPD. Se compararmos a dimensão e capacidade da Autoridade da Concorrência com a da CNPD, percebe-se bem este problema, detalha o sócio da DLA Piper.

Enquanto a primeira “tem gastos de cerca de €9 milhões e emprega 92 pessoas”, a segunda tinha em 2019 “gastos de menos de €2 milhões e empregava 25 pessoas”.

Lacunas que, aliás, a própria autoridade de controlo tem vindo a denunciar desde 2018. “Quanto aos recursos humanos, estamos na mesma: paupérrimos. Somos 24 trabalhadores e um dirigente”, reforça fonte oficial da CNPD. “Com a aplicação do RGPD, todas as autoridades de proteção de dados da União Europeia se reforçaram em termos de recursos humanos e orçamento, algumas 10 vezes mais, outras triplicaram o seu *staff*. Temos autoridades em países com 25% da população portuguesa e que têm mais do triplo do nosso pessoal.”

O maior impacto da falta de fiscalização é a menor conformidade das empresas com a proteção de dados e a menor proteção dos titulares dos dados, a par da “qualificação de Portugal como porto seguro para empresas que procurem territórios com níveis de *enforcement* mais baixos”, nota João Leitão Figueiredo. No limite, podemos mesmo estar “a criar uma economia a duas velocidades”, que coloca de um lado as grandes empresas, multinacionais e organizações de sectores regulados (como banca e telecomunicações) e do outro empresas com níveis de cumprimento muito reduzidos, defende Daniel Reis. “As empresas menos cumpridoras representam uma enorme desvantagem competitiva numa economia digital global.”

MARIA JOÃO BOURBON
mjbourbon@expresso.impresa.pt

PROTEÇÃO DE DADOS

Balanco de três anos de RGPD

“Um marco legislativo deste início de século” e “um reforço significativo dos deveres das empresas e direitos dos cidadãos”. É assim que os advogados João Leitão Figueiredo e Daniel Reis olham para o contributo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), que a 25 de maio de 2018 se tornou de aplicação obrigatória nos Estados-membros da UE. A presidente da CNPD concorda, mas acredita que ainda há desafios a ultrapassar. “Ao fim destes três anos, nota-se que as organizações não compreenderam ou não querem compreender o significado do princípio da responsabilidade proativa que o RGPD consagra como linha mestra”, diz Filipa Calvão. “Como se temia — e a CNPD várias vezes sublinhou — as organizações, habituadas ao tradicional controlo prévio dos tratamentos pela CNPD, escudam-se agora na ausência de orientações concretas (para cada tratamento) que evidentemente a CNPD não pode dar, nem é essa a *ratio* do RGPD.” M.J.B.